



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E GELVAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO E CONTRATANTE**. E de outro Lado a Empresa **GELVAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME**, inscrita no CNPJ 35.233.831/0001-98, localizada na AV Miguel Novicki, 331, bairro das Nações, Município de Fraiburgo SC, representada pelo Sr. Gelciomar Filippi denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 02/2021, Processo Licitatório n. 03/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NO CENTRO DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2021**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência **até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 71.612,10 (setenta e um mil seiscentos e doze reais e dez centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	Marca	Valor Unit(R\$)	Total (R\$)
LOTE 02						
ITEM 19	Farinha de mandioca torrada	10	Kg	PINDUCA	R\$ 5,20	R\$ 52,00
ITEM 20	Farinha de milho tipo biju amarela	10	Kg	AGRICAL	R\$ 6,90	R\$ 69,00
ITEM 21	Quirera	40	Kg	BEATRIZ	R\$ 4,30	R\$ 172,00
ITEM 22	Farinha de milho – fubá	100	Kg	LIBARDONI	R\$ 3,30	R\$ 330,00
ITEM 23	Farinha de trigo integral	10	Kg	SANANDUVA	R\$ 3,30	R\$ 33,00
ITEM 24	Farinha de trigo especial	20	Kg	SANADUVA	R\$ 2,60	R\$ 52,00
ITEM 25	Farinha de arroz (sem glúten)	3	Kg	URBANO	R\$ 5,20	R\$ 15,60
ITEM 26	Farinha de polvilho doce	5	Kg	KANTY	R\$ 6,00	R\$ 30,00
ITEM 27	Farinha de polvilho azedo	5	Kg	KANTY	R\$ 7,60	R\$ 38,00
ITEM 28	Mistura em pó para bolo s/ lactose e glúten	3	Kg	BELADRI	R\$ 17,80	R\$ 53,40
				Total do Lote		R\$ 845,00
LOTE 03						
ITEM 29	Coco ralado sem açúcar	10	Kg	APTI	R\$ 31,0	R\$ 314,00
ITEM 30	Creme de leite do tipo UHT	10	Kg	TIROL	R\$ 11,80	R\$ 118,00
ITEM 31	Leite condensado	10	Kg	TIROL	R\$ 10,40	R\$ 104,00
ITEM 32	Extrato de tomate	50	Kg	DAJUDA	R\$ 8,40	R\$ 420,00
ITEM 33	Fermento químico em pó	4	Kg	APTI	R\$ 23,20	R\$ 92,80
ITEM 34	Doce de leite em pasta	10	Kg	TIROL	R\$ 10,40	R\$ 104,00
ITEM 35	Doce de frutas	8	Kg	INCOTRIL	R\$ 9,00	R\$ 72,00
ITEM 36	Margarina vegetal com sal	5	Kg	DORIANA	R\$ 9,60	R\$ 48,00
ITEM 37	Sagu	50	Kg	PINDUCA	R\$ 7,10	R\$ 355,00
ITEM 38	Milho para canjica (branca)	30	Kg	PINDUCA	R\$ 6,40	R\$ 192,00
ITEM 39	Milho para pipoca	8	Kg	PINDUCA	R\$ 5,10	R\$ 40,80
ITEM 40	Milho verde congelado	20	Kg	DM	R\$ 17,40	R\$ 348,00
ITEM 41	Ervilha do tipo congelada	20	Kg	DM	R\$ 11,80	R\$ 236,00
ITEM 42	Banha	10	Kg	PAPLONA	R\$ 12,70	R\$ 127,00
ITEM 43	Óleo de Soja	80	Und	COAMO	R\$ 6,60	R\$ 528,00
ITEM 44	Azeite de oliva	8	Litros	DOM FIORELO	R\$ 36,30	R\$ 290,40
				Total do Lote		R\$ 3.390,00
LOTE 05						
ITEM 52	Gelatina em pó (sabores diversos)	30	Kg	APTI	R\$ 24,30	R\$ 729,00
ITEM 53	Pó para o preparo de pudim (sabores diversos)	50	Kg	APTI	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
ITEM 54	Leite em pó integral instantâneo	10	Kg	AURORA	R\$ 29,80	R\$ 298,00
ITEM 55	Leite de soja em pó sem lactose	5	Kg	SOY	R\$ 34,88	R\$ 174,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ITEM 56	Leite em pó integral sem lactose	8	Latas	NINHO	R\$ 16,80	R\$ 134,40
ITEM 57	Fórmula infantil de partida de 0 a 6 meses	12	Latas	NESTLÉ	R\$ 43,60	R\$ 523,20
ITEM 58	Fórmula infantil de seguimento de 6 a 12 meses	20	Latas	NESTLE	R\$ 42,60	R\$ 852,00
ITEM 59	Fórmula infantil de seguimento partir 12 meses	20	Latas	NESTLE	R\$ 43,90	R\$ 878,00
				Total do Lote		R\$ 5.074,00
	LOTE 07					
ITEM 67	Biscoito salgado integral	20	Kg	PARATI	R\$ 11,60	R\$ 232,00
ITEM 68	Biscoito salgado de gergelim	20	Kg	PARATI	R\$ 12,40	R\$ 248,00
ITEM 69	Biscoito salgado tipo cream cracker	20	Kg	PARATI	R\$ 11,00	R\$ 220,00
ITEM 70	Biscoito salgado tipo água e sal	20	Kg	PARATI	R\$ 11,00	R\$ 220,00
ITEM 71	Biscoito salgado tipo coquetel	20	Kg	PARATI	R\$ 13,70	R\$ 274,00
ITEM 72	Biscoito salgado sem lactose e sem glúten	8	Kg	NAZINHA	R\$ 42,10	R\$ 336,80
ITEM 73	Biscoito do tipo rosca de coco	20	Kg	PARATI	R\$ 10,20	R\$ 204,00
ITEM 74	Biscoito do tipo rosca de leite	20	Kg	PARATI	R\$ 10,20	R\$ 204,00
ITEM 75	Biscoito do tipo rosca de chocolate	20	Kg	PARATI	R\$ 10,20	R\$ 204,00
ITEM 76	Biscoitos do tipo Kuki	20	Kg	PARATI	R\$ 12,80	R\$ 256,00
ITEM 77	Biscoito doce ao leite tipo Maria	20	Kg	ISABELA	R\$ 10,40	R\$ 208,00
ITEM 78	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate	20	Kg	PARATI	R\$ 12,10	R\$ 242,00
ITEM 79	Biscoito doce do tipo maisena	20	Kg	PARATI	R\$ 10,60	R\$ 212,00
ITEM 80	Biscoitos doce sabor leite	20	Kg	PARATI	R\$ 10,70	R\$ 214,00
ITEM 81	Bolacha de mel com glacê	10	Kg	JOTA JOTA	R\$ 11,80	R\$ 118,00
ITEM 82	Biscoito doce sem lactose e sem glúten	8	Kg	BELFAR/ NATURALE	R\$ 41,15	R\$ 329,20
ITEM 83	Biscoito do tipo champanhe	10	Kg	BAUDUCO	R\$ 16,70	R\$ 167,00
				Total do Lote		R\$ 3.889,00
	LOTE 08					
ITEM 84	Barra de cereal morango/coco com chocolate	200	Und	PARATI	R\$ 1,5625	R\$ 312,50
ITEM 85	Barra de cereal de castanha e/ou aveia s/choc	200	Unid	PARATI	R\$ 1,5625	R\$ 312,50
ITEM 86	Barra de cereal de amendoim e cobert de choc	200	Unid	PARATI	R\$ 1,5625	R\$ 312,50
ITEM 87	Barra de cereal sabores diversos	200	Und	PARATI	R\$ 1,5625	R\$ 312,50
				Total do Lote		R\$ 1.250,00
	LOTE 09					
ITEM 88	Cereal do tipo granola	20	Kg	VITAO	R\$ 20,79	R\$ 415,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ITEM 89	Cereal matinal com açúcar	20	Kg	JOTA JOTA	R\$ 22,31	R\$ 446,20
ITEM 90	Cereal matinal de milho sabor chocolate	20	Kg	JOTA JOTA	R\$ 22,97	R\$ 459,40
ITEM 91	Cereal Infantil para complementar alimentação	5	Kg	NESTLE	R\$ 34,25	R\$ 171,25
ITEM 92	Semente de linhaça	2	Kg	KANTY	R\$ 22,17	R\$ 44,34
ITEM 93	Semente de gergelim	2	Kg	KANTY	R\$ 36,60	R\$ 73,20
ITEM 94	Aveia em flocos	4	Kg	APTI	R\$ 14,65	R\$ 58,60
ITEM 95	Proteína texturizada de soja	3	Kg	VITAO	R\$ 25,23	R\$ 75,69
ITEM 96	Farinha de aveia	5	Kg	APTI	R\$ 14,62	R\$ 73,10
ITEM 97	Farinha láctea	5	Kg	NESTLE	R\$ 39,04	R\$ 195,20
				Total do Lote		R\$ 2.012,78
	LOTE 10					
ITEM 98	Chá mate tostado	6	Kg	LEÃO	R\$ 86,41	R\$ 518,46
ITEM 99	Chá de erva-doce	2	Kg	LEÃO	R\$ 236,26	R\$ 472,52
ITEM 100	Chá de cidreira	2	Kg	LEÃO	R\$ 241,93	R\$ 483,86
ITEM 101	Camomila	2	Kg	DONABELA	R\$ 122,63	R\$ 245,26
ITEM 102	Marcela	2	Kg	DONABELA	R\$ 83,25	R\$ 166,50
ITEM 103	Café solúvel granulado	40	Kg	NESCAFE	R\$ 68,98	R\$ 2.759,20
ITEM 104	Chocolate em pó solúvel	40	Kg	APTI/NESTLE	R\$ 15,49	R\$ 619,60
ITEM 105	Chocolate do tipo granulado escuro	3	Kg	DONABELA	R\$ 27,82	R\$ 83,46
ITEM 106	Chocolate do tipo granulado colorido	3	Kg	DONABELA	R\$ 27,82	R\$ 8,46
				Total do Lote		R\$ 5.432,32
	LOTE 11					
ITEM 107	Suco concentrado sabor de uva	30	Lts	SABORE	R\$ 17,80	R\$ 534,00
ITEM 108	Suco integral (natural) diversos sabores	10	Lts	MAGUARY	R\$ 14,40	R\$ 144,00
ITEM 109	Bebida Láctea fermentada	400	Lts	FRIMESA TIROL	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
ITEM 110	logurte sem lactose	15	Lts	TIROL	R\$ 11,60	R\$ 174,00
ITEM 111	Leite integral UTH Longa Vida	1300	Lts	TIROL	R\$ 3,80	R\$ 4.940,00
ITEM 112	Leite sem lactose	50	Lts	TIROL	R\$ 4,70	R\$ 235,00
ITEM 113	Leite de soja original sem sabor	4	Lts	ADES	R\$ 48,25	R\$ 193,00
ITEM 114	Manteiga	40	Und	TIROL	R\$ 10,00	R\$ 400,00
ITEM 115	Requeijão cremoso tradicional	50	Und	TIROL	R\$ 5,30	R\$ 265,00
ITEM 116	Creme de leite pasteurizado (nata)	50	Und	TIROL	R\$ 11,50	R\$ 575,00
				Total do Lote		R\$ 9.500,00
	LOTE 13					
ITEM 135	Presunto fatiado	40	Kg	VARPI PERDIGÃO	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ITEM 136	Queijo fatiado	40	Kg	TIROL	R\$ 37,20	R\$ 1.488,00
ITEM 137	Queijo ralado do tipo parmesão	10	Kg	FRIRREGIO	R\$ 59,20	R\$ 592,00
				Total do Lote		R\$ 3.200,00
	LOTE 14					
ITEM 138	Abacaxi pérola	250	Kg	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
ITEM 139	Banana do tipo caturra	1000	Kg	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
ITEM 140	Laranja doce Valência	250	Kg	IN NATURA	R\$ 2,70	R\$ 675,00
ITEM 141	Maçã	500	Kg	IN NATURA	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
ITEM 142	Mamão formosa	400	Kg	IN NATURA	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
ITEM 143	Manga	250	Kg	IN NATURA	R\$ 3,70	R\$ 925,00
ITEM 144	Ovos frescos	100	Dz	IN NATURA	R\$ 6,34	R\$ 634,00
				Total do Lote		R\$ 11.989,00
	LOTE 15					
ITEM 145	Bolo caseiro de laranja	20	Kg	SERVELAR	R\$ 21,40	R\$ 428,00
ITEM 146	Bolo caseiro de fubá	20	Kg	SERVELAR	R\$ 21,40	R\$ 428,00
ITEM 147	Bolo caseiro de cenoura	20	Kg	SERVELAR	R\$ 21,40	R\$ 428,00
ITEM 148	Bolo caseiro de chocolate	20	Kg	SERVELAR	R\$ 21,40	R\$ 428,00
ITEM 149	Bolo formigueiro	20	Kg	SERVELAR	R\$ 21,40	R\$ 428,00
ITEM 150	Cuca tipo caseira com farofa com recheio	80	Kg	SERVELAR	R\$ 18,70	R\$ 1.496,00
ITEM 151	Grostoli polvilhado com açúcar do tipo fofinho	100	Kg	SERVELAR	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
ITEM 152	Grostoli polvilhado com açúcar do tipo sequinho	10	Kg	SERVELAR	R\$ 22,70	R\$ 227,00
ITEM 153	Rosquinha polvilhada com açúcar	50	Kg	SERVELAR	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
ITEM 154	Mini pizza	30	Kg	SERVELAR	R\$ 31,10	R\$ 933,00
ITEM 155	Mini sonhos	15	Kg	SERVELAR	R\$ 23,90	R\$ 358,50
ITEM 156	Pão de queijo	10	Kg	PINHEIRO PRETO	R\$ 31,65	R\$ 316,50
ITEM 157	Bolacha doce do tipo caseira sabor fubá	15	Kg	SERVELAR	R\$ 27,20	R\$ 408,00
ITEM 158	Bolacha doce do tipo caseira sabor coco	15	Kg	SERVELAR	R\$ 27,20	R\$ 408,00
ITEM 159	Bolacha doce do tipo caseira sabor nata	15	Kg	SERVELAR	R\$ 27,20	R\$ 408,00
				Total do Lote		R\$ 9.800,00
	LOTE 16					
ITEM 160	Agnoline do tipo caseiro	30	Kg	GG	R\$ 36,00	R\$ 1.08,00
ITEM 161	Tortei do tipo caseiro enrolado	25	Kg	GG	R\$ 23,20	R\$ 580,00
ITEM 162	Tortei do tipo caseiro pastelzinho	25	Kg	GG	R\$ 23,30	R\$ 582,50
ITEM 163	Lasanha caseira	25	Kg	GG	R\$ 30,54	R\$ 763,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ITEM 164	Macarrão caseiro (com ovos)espaguete grosso	50	Kg	GG	R\$ 19,60	R\$ 980,00
ITEM 165	Macarrão caseiro (com ovos)furado grosso	50	Kg	GG	R\$ 19,60	R\$ 980,00
ITEM 166	Macarrão caseiro fino (com ovos)cabelo de anjo	40	Kg	GG	R\$ 19,60	R\$ 784,00
ITEM 167	Macarrão caseiro (com ovos) talharim	50	Kg	GG	R\$ 19,60	R\$ 980,00
				Total do Lote		R\$ 6.730,00
	LOTE 17					
ITEM 168	Pão do tipo caseiro branco fatiado	20	Kg	ART&TALENTO	R\$ 14,70	R\$ 294,00
ITEM 169	Pão do tipo caseiro integral fatiado	10	Kg	ART&TALENTO	R\$ 16,40	R\$ 164,00
ITEM 170	Pão de milho fatiado	10	Kg	ART&TALENTO	R\$ 17,40	R\$ 174,00
ITEM 171	Pão de cachorro quente	80	Kg	ART&TALENTO	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
ITEM 172	Pão doce	100	Kg	ART&TALENTO	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
ITEM 173	Pão francês integral	80	Kg	ART&TALENTO	R\$ 14,80	R\$ 1.184,00
ITEM 174	Pão do tipo caseirinho	250	Kg	ART&TALENTO	R\$ 12,80	R\$ 3.200,00
ITEM 175	Pão sem glúten	1	Kg	SCHAR	R\$ 64,00	64,00
				Total do Lote		R\$ 8.500,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 109 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

4.2O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO. São órgãos e



entidades públicas participantes do contrato:

- Município de Pinheiro Preto

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.

6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.



7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista da Educação, Thaís Mariani Bee. Telefone (49) 3562 2026, e-mail: nutricionista@pinheiropreto.sc.gov.br ou por pessoa designada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos



entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;

11.2.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem

3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;

11.2.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.

11.2.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

11.2.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;

11.2.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.

11.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de



Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 16 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

GELVAN COM DE ALIMEN. EIRELI
Representante

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: